



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 2/2021

Recomenda aos Magistrados Criminais a requisição de Policiais Penais ao IAPEN com a antecedência de 05 (cinco) dias do ato processual.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais (Art. 19, I, da Lei Complementar nº 221/2010);

CONSIDERANDO a realização de termo de cooperação com o IAPEN/AC, visando aplicar celeridade aos atos processuais em que o Policial Penal é testemunha;

CONSIDERANDO que o IAPEN necessita de prazo razoável para cumprir as requisições de Policiais Militares, especificamente para o comparecimento pessoal ou por videoconferência aos atos processuais;

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre (Provimento nº 16/2016 COGER) estabelece o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência ao ato para a requisição de armas, munições e de pessoas presas, conforme artigos 144, 731 e 867 do referido diploma,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados Criminais de 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre que expeçam as requisições de Policiais Penais ao IAPEN, via malote digital, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias do ato processual.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco, 21 de janeiro de 2021.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça